



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 117 de 3 de Setembro de 1965, Dispõe Sobre Autorização Para Compra de Material Permanente Bomba – Para o Serviço de Água do Município.***

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando das suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal em sessão realizada em 2 de Setembro de 1965, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar até a importância de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) na aquisição de uma Bomba "Itauna" 23, com base de ferro e válvula de 2" para o abastecimento de água do município.

**Parágrafo Primeiro** – A presente aquisição será feita independente de concorrência pública, em vista da urgente necessidade do objeto.

**Art. 2º** - A importância que se dispendar com a aquisição citada no artigo 1º, correrá por conta da anulação de igual importância da verba 4.1.1.349 do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 3 de Setembro de 1965.

**Delso Rabelo de Oliveira**  
*Vice-Prefeito em exercício*

Registrado na Secretaria da Prefeitura em 3 de Setembro de 1965.